

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Exu - PE, **José Pinto Saraiva Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e posterior votação o seguinte PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.700.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	2.700.000,00
----------------------------	---------------------

Excesso

02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU		
01		
516 10.301.1016.2094.0000 AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	2.700.000,00	
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA		F.R: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS		
300 000 SAÚDE		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.700.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 18 de agosto de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
- Prefeito -

Página 1 de 3

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no orçamento vigente, destinado ao fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Exu-PE.

Os recursos são provenientes de emendas parlamentares, conforme Portaria GM/MS nº 6.904/2025, que disciplina sua aplicação para incremento do custeio da Atenção Primária, não implicando em aumento da despesa total prevista na Lei Orçamentária Anual, estando em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

A suplementação proposta será integralmente aplicada em despesas de custeio, contemplando as seguintes finalidades principais:

Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para acompanhamento de pessoas com condições crônicas (como hipertensão e diabetes), garantindo monitoramento ativo e cuidado longitudinal pelas equipes de saúde da família;

Busca ativa e ampliação da cobertura vacinal, mediante ações itinerantes, campanhas de comunicação e aquisição de insumos, assegurando o cumprimento das metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

Apoio digital à qualificação da APS, incluindo aquisição de acessórios tecnológicos, contratação de serviços de telessaúde, teleconsultoria e produção de materiais educativos, promovendo inclusão digital e fortalecimento da resolutividade das equipes;

Navegação do cuidado, com apoio logístico para transporte intermunicipal de pacientes e criação de canais de comunicação direta com os usuários, fortalecendo a coordenação do cuidado e o vínculo com a rede de saúde;

Promoção do desenvolvimento integral da primeira infância, em articulação com escolas, creches e CRAS, garantindo atenção intersetorial e integral às crianças de 0 a 6 anos;

Feira de Saúde Multitemática, voltada à promoção, prevenção e cuidados com a saúde da população masculina, feminina e da pessoa idosa, com consultas médicas e multiprofissionais, palestras educativas, rastreamento de doenças crônicas e campanhas de conscientização.

Todas as ações propostas encontram-se detalhadas nos Planos de Trabalho

anexos, estando em consonância com as metas da Programação Anual de Saúde (PAS) vigente e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Dessa forma, a presente medida objetiva ampliar o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, reduzir agravos evitáveis, melhorar indicadores e qualificar a Atenção Primária, fortalecendo sua função estratégica como porta de entrada preferencial do SUS.

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo esperado para a saúde pública do município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

- Prefeito -